EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6859/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS — ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 — PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 — ANO 2026 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: *28/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).*

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: *08/10/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).*

Data da disputa: ***08 de outubro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).***

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:
☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:
☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: *Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Decreto Municipal nº 5.879/2024, Decreto Municipal nº 5.871/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão serão encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$: 397.066,80 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço Unitário*

MODO DE DISPUTA: *Aberto e Fechado.*

UNIDADE GESTORA: *Secretaria Municipal de Saúde*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6859/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS — ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 — PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 — ANO 2026 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Preâmbulo

O *Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde***,** através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à *Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS*, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO UNITÁRIO***, e pelo modo de disputa ***ABERTO E FECHADO***, com abertura em 08/10/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Decreto Municipal nº 5.879/2024, Decreto Municipal nº 5.871/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS — ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 — PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 — ANO 2026 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em atendimento às necessidades do Município de Ladário**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3.4.11. com decretação de falência;
3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
3.4.19. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR https://comprasbr.com.br **,** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.
4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br**.**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.5. O licitante deverá, durante a formulação da proposta, apresentar documentação técnica idônea suficiente para comprovar o atendimento às especificações mínimas do produto ofertado, podendo ser utilizados **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO DE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ENSAIO, DECLARAÇÃO TÉCNICA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, emitido pelo fabricante, representante, distribuidor ou pelo próprio licitante, conforme a natureza da informação a ser comprovada:

6.6. A ausência de determinada informação em catálogo oficial não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que a característica exigida possa ser comprovada por documentação técnica objetiva e idônea equivalente. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a comprovação, vedada a criação de requisito novo ou a dependência exclusiva de declaração do fabricante.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Contrato.

6.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.12.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.12.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.12.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.13. Da Garantia da proposta

6.13.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. O prazo entre a publicação de edital e da apresentação das propostas será de no mínimo 08 dias uteis, conforme art. 55, I, “a”, da Lei Federal Nº 14.133/21 e art. 24, I do Decreto Municipal N° 5.879/24.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

8.11. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será realizado entre as empatadas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.1.2. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.1.3. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

9.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:
9.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via "chat" pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
9.4.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema oficial Compras BR, ou excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.
9.4.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via "chat", a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
9.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.4.1. contiver vícios insanáveis;
10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante contratada da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em

relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 12.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços/produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras BR (https://comprasbr.com.br/), sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 11.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - https://www.assomasul.org.br/.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.
12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo

à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Púbica gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. O controle prévio de legalidade será realizado ao final da fase preparatória, antes da divulgação do Edital, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Eventual manifestação jurídica posterior poderá ser solicitada quando surgir questão jurídica superveniente que demande análise específica.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referentes à entrega do objeto obedecerão às disposições constantes nos itens 2, 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, sem caracterização de fornecimento continuado.

14.3. A entrega das 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Corumbá, nº 500, Centro, CEP 79.370-000, Ladário/MS.

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Se o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, buscando melhor condição de preço, observado o valor estimado da contratação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e observado o valor estimado da contratação, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 caracterizará a conduta prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
16.6. – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
16.7. – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberão à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Fiscal Titular FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO, matrícula nº 82, da Fiscal Suplente FABIULA DA COSTA CENA, matrícula nº 5735, e da Gestora GISLEINE DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 15341, observados os atos formais de designação vigentes.
16.8. – A Administração poderá exigir da contratada, às suas expensas, a correção, o reparo ou a substituição, no todo ou em parte, dos bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações da contratação.

17. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirá as ações específicas dispostas no Plano Básico de Fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando a natureza pontual da aquisição e as obrigações de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
18.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
18.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ontrato;
18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
18.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

18.2. As sanções aplicáveis observarão o art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

18.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

EDITAL DE LICITAÇÃO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1.

18.2.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 do referido item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.2.6.1. É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 18.2.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9 A aplicação das sanções previstas no subitem 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. Para a sanção de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, também com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

18.5. A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública" será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

18.6. Multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas de créditos eventualmente devidos ao contratado ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observado o devido processo, não se admitindo retenção genérica de pagamento por mera pendência não definitivamente apurada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico https://www.ladario.ms.gov.br/ - Portal da Transparência.

20 DO FORO

EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 – PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 –ANO 2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, período necessário para contemplar o fornecimento das 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas, o recebimento, a conferência, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações contratuais efetivamente aplicáveis.

A contratação possui natureza pontual, não se caracterizando como contratação de serviço continuado ou destinada ao atendimento rotineiro de necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

As obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos bens permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos estabelecidos no Termo de Referência, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual, quando aplicável.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de bicicletas elétricas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate a Endemias (ACE) justifica-se pela necessidade de reduzir o desgaste físico, otimizar o tempo de deslocamento em áreas extensas e ampliar a cobertura e a agilidade das visitas domiciliares na atenção primária.

A fundamentação legal e administrativa para o processo de compra baseia-se nos seguintes pilares:

1. Melhoria das Condições de Trabalho

- A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente em seu art. 9º-H, que estabelece competir ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde – ACS ou o Agente de Combate às Endemias – ACE estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício de suas atividades, conforme regulamentação do ente federativo. A aquisição deverá observar a necessidade efetivamente demonstrada pela Administração, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades dos ACS e ACE.
- Ressalta-se que a bicicleta elétrica não será caracterizada como Equipamento de Proteção Individual – EPI ou Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, mas como meio de locomoção destinado ao exercício das atividades funcionais dos agentes, nos termos do art. 9º-H da Lei nº 11.350/2006.

2. Vantagens Operacionais e Econômicas

- Custo-benefício: As bicicletas elétricas apresentam um custo de aquisição, manutenção e operação (sem necessidade de combustíveis) drasticamente inferior ao de motocicletas ou carros.
- **Legislação de Trânsito:** Segundo o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), as bicicletas elétricas (com pedal assistido, potência de até 1.000 W e velocidade máxima de até 32 km/h) são equiparadas às bicicletas convencionais. Isso significa que os agentes não necessitam de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emplacamento ou pagamento de IPVA para utilizá-las.

3. Sustentabilidade e Saúde Pública

- O uso de veículos de propulsão elétrica está em total alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade, por se tratar de um meio de transporte não poluente que não emite gases de efeito estufa e reduz a poluição sonora.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
39774	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W (MÁXIMA DE ATÉ 1000 W) BATERIA DE LÍTIO 48 V; Especificações Gerais • Tipo: Bicicleta elétrica urbana, aro mínimo de 26 polegadas. • Cor: Vermelha ou azul, com pintura resistente e acabamento adequado para uso urbano. • Iluminação: Farol em LED, com painel indicador, lanterna luz traseira em LED. • Documentação: Manual do proprietário em português. • Chave: Acompanhada de chave principal e chave reserva, com controle. • Material do quadro: Aço carbono sae 1020, com pintura eletrostática, resistente à corrosão e riscos. • Capacidade mínima de peso suportado: 120 kg (incluindo usuário e carga). • Peso aproximado da bicicleta: Até 30 kg. • Selim ergonômico com molas, com regulagem de altura. • Cesto frontal: Em material metálico resistente, fixado de forma segura para transporte de pequenos volumes. • Guidão: Equipado com retrovisores em ambos os lados para segurança. • Descanso lateral: Presente para estabilidade	UN	65	6.108,72	397.066,80

	durante parada. • Pneus: Tamanho aro no mínimo 26 x 2.15. • Tipo: Para uso urbano, com boa aderência e resistência ao desgaste. • Aro em alumínio, tamanho mínimo de 26 polegadas. • Garfo amortecedor dianteiro hidráulico. • Suspensão traseira em amortecedor. • Pedal assistido • Freio a tambor dianteiro e traseiro. • Alarme antifurto. • Tempo de carregamento de 6 a 8 horas. • Velocidade máxima 32 km/h. • Capacete de ciclismo, com revestimento interno e removível e lavável. • Baú traseiro com capacidade volumétrica mínima de 20 litros e carga útil mínima de 10 kg, com adesivos refletivos laterais. • Veículo em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, enquadrado como bicicleta elétrica, provido de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), funcionamento mediante pedalada, sem acelerador manual e com assistência do motor até 32 km/h. • Garantia: As bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus para o Município. O primeiro atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da ocorrência. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, a contratada será responsável pela retirada, transporte e posterior devolução da bicicleta elétrica, arcando integralmente com os respectivos custos. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam da disponibilidade de componentes específicos.				

	A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção durante o período de garantia, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo peças, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos. As peças, componentes e materiais utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior aos componentes originalmente instalados, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção das bicicletas durante todo o período de garantia, de modo a possibilitar a realização dos reparos dentro dos prazos estabelecidos. Quando houver substituição de peças ou componentes em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer e instalar os novos componentes sem qualquer custo adicional para o Município. Caso o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente inviável, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Administração. A assistência técnica deverá permanecer disponível durante todo o período de garantia, mediante canais de comunicação disponibilizados pela contratada, tais como telefone, e-mail ou outro meio formal indicado no ato da contratação. A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções previstas pelo fabricante, desde que realizadas de acordo com as especificações e orientações técnicas aplicáveis. Não serão considerados cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes, alterações ou modificações realizadas por terceiros não autorizados, desde				

	que devidamente demonstrada a relação entre o fato e o dano apresentado. • Carregador bivolt original do fabricante. • A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia, observados os prazos e as responsabilidades de retirada, transporte, reparo e devolução previstos nesta especificação, sem ônus para o Município. • Bicicleta adesivada com a logo do Munícipio (Secretaria). • Condições de entrega, bicicleta entregue montada, revisada e pronta para uso imediato, com todos os acessórios instalados e testados.				

Valor total da contratação: R$: 397.066,80 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

5 – LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Corumbá, nº 500 - Centro - CEP. 79370-000 – Ladário/MS.
Tel. para contato: (67) 3226-2002.

6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá em entrega única, no endereço indicado no item 5, devendo as 65 bicicletas ser entregues montadas, revisadas, testadas e prontas para uso, acompanhadas dos acessórios, documentação e condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam designados como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

Fiscal Titular: FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO, mat. nº 82

Fiscal Suplente: FABIULA DA COSTA CENA, mat. nº 5735

GESTOR: GISLEINE DE SOUZA CASTRO, mat. nº 15341

8 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O valor total estimado do presente objeto é de R$ 397.066,80 (trezentos e noventa e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As fontes de recursos para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias, podendo ocorrer alterações no decorrer da execução do Contrato Administrativo:

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: Man. Do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Cód. Reduzido.: 273 – 09.001-10.301.2006.2232-4.4.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 1601.0007000

Elemento.....: MATERIAL PERMANENTE

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ass.: _____
Responsável pela pesquisa: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas em lei e nos instrumentos que regem a contratação:

I – Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, disponibilizando informações, acessos e autorizações indispensáveis.

II – Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas;

IV – Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e nos documentos que o integram;

V – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às especificações técnicas, prazos de entrega, condições de recebimento, garantia e assistência técnica dos bens;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa;

VII – Fornecer, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações para a adequada execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica definidas no Edital e neste Termo de Referência.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.

III – Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

IV - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com a Administração;

V – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, observadas as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a licitante deverá atender integralmente às exigências previstas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações, flexibilizações ou substituições dos critérios originalmente estabelecidos.

Serão exigidos da contratada, no momento da formalização da contratação e durante toda a vigência contratual, os documentos comprobatórios de **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica**, conforme definidos nos instrumentos que regeram o procedimento licitatório originário, devendo ser mantidas válidas e atualizadas todas as condições de habilitação.

A observância das exigências de habilitação constantes do Edital e deste Termo de Referência assegura a legalidade, a segurança jurídica, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Possibilidade de extinção unilateral do contrato, mediante processo e decisão motivada, nas hipóteses legalmente cabíveis;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

EDITAL DE LICITAÇÃO

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - Possibilidade de extinção unilateral do contrato, mediante processo e decisão motivada, nas hipóteses legalmente cabíveis;

IV - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A extinção contratual deverá observar os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, ser formalmente motivada nos autos e assegurar o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 28 de agosto de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – N° 14/2026.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS ELÉTRICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTES DE ENDEMIAS – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 39180017 – PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 15363895000126001 –ANO 2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência da Contratação: ( ) 6 meses (**X**) 12 meses ( ) Outra:

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (|s) subscrito (s). ROSIELE DIAS DA CRUZ – Matricula N° 15464.
2.2 Regime Regente ( ) A presente contratação será regida pala Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. (**X**) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto ( ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. (**X**) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: A contratação deverá observar a legislação e as normas aplicáveis às bicicletas elétricas, especialmente a Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos. A referida Resolução estabelece, entre outros aspectos, a definição e as características das bicicletas

EDITAL DE LICITAÇÃO

elétricas, bem como as regras para sua circulação em vias públicas, devendo as especificações do objeto estar compatíveis com os requisitos nela estabelecidos.

Também deverão ser observadas outras normas técnicas e regulamentações que sejam efetivamente aplicáveis ao objeto, conforme suas características e finalidade, especialmente aquelas relacionadas à segurança, fabricação, funcionamento e utilização das bicicletas elétricas.

2.4 Licitação Anterior

(**X**) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade Pregão Eletrônio N°____/___ Processo N° 6859/2026, sem nenhuma observação pontual sobre a execução dos contratos , servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº_____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida

(**X**) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

Justifica-se a adoção da modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, para a aquisição de bicicletas elétricas, com fulcro no art. 17, § 2º, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de qualidade, potência, autonomia e segurança podem ser descritos de forma clara, precisa e objetiva no Termo de Referência, utilizando especificações habituais do mercado automotivo e de mobilidade urbana.

A utilização da plataforma eletrônica garante o cumprimento estrito dos princípios da publicidade e da isonomia, permitindo a participação de fornecedores de diversas regiões do país. Esse cenário maximiza a competitividade, otimiza o tempo de tramitação processual e assegura a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública."

2.7 Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(**X**) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

( ) Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

2.8 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

( ) A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

(**X**) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.9 Da Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços.

A **NÃO** adoção da subcontratação nas licitações para serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/21 fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual e a preservação da qualidade dos serviços prestados, uma vez que a subcontratação pode comprometer a rastreabilidade e a responsabilidade sobre a segurança dos itens. Além disso, a responsabilidade direta do fornecedor é crucial para assegurar que os produtos atendam às normas segurança, evitando riscos. Quando se permite a subcontratação, existe o risco de transferir essa responsabilidade para terceiros que não foram avaliados, o que pode resultar em uma queda na qualidade e na eficiência dos serviços. Em contratos públicos, onde a eficiência e a responsabilidade são essenciais, essa possibilidade é inaceitável.

Embora a subcontratação possa, em alguns casos, parecer uma solução para aumentar a eficiência e reduzir custos, no âmbito das contratações públicas, onde a transparência, a responsabilidade e a qualidade são princípios fundamentais, a adoção da subcontratação não deve se sobrepor à necessidade de garantir a segurança e a qualidade dos produtos e serviços. Assim, a dispensa da possibilidade de subcontratação é uma medida que visa assegurar que as contratações sejam realizadas de forma a respeitar os princípios da administração pública, garantindo a qualidade dos serviços e a plena responsabilização da entidade contratada.

2.10 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

(**X**) **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens.

Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

( ) Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

( ) Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição de bicicletas elétricas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate a Endemias (ACE) justifica-se pela necessidade de reduzir o desgaste físico, otimizar o tempo de deslocamento em áreas extensas e ampliar a cobertura e a agilidade das visitas domiciliares na atenção primária.

A fundamentação legal e administrativa para o processo de compra baseia-se nos seguintes pilares:

1. Melhoria das Condições de Trabalho

- A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 11.350/2006, especialmente em seu art. 9º-H, que estabelece competir ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde – ACS ou o Agente de Combate às Endemias – ACE estiver vinculado fornecer ou custear a

locomoção necessária para o exercício de suas atividades, conforme regulamentação do ente federativo. A aquisição deverá observar a necessidade efetivamente demonstrada pela Administração, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades dos ACS e ACE.

- Ressalta-se que a bicicleta elétrica não será caracterizada como Equipamento de Proteção Individual – EPI ou Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, mas como meio de locomoção destinado ao exercício das atividades funcionais dos agentes, nos termos do art. 9º-H da Lei nº 11.350/2006.

2. Vantagens Operacionais e Econômicas

- Custo-benefício: As bicicletas elétricas apresentam um custo de aquisição, manutenção e operação (sem necessidade de combustíveis) drasticamente inferior ao de motocicletas ou carros.
- Legislação de Trânsito: Segundo o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), as bicicletas elétricas (com pedal assistido, potência de até 1.000 W e velocidade máxima de até 32 km/h) são equiparadas às bicicletas convencionais. Isso significa que os agentes não necessitam de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), emplacamento ou pagamento de IPVA para utilizá-las.

3. Sustentabilidade e Saúde Pública

- O uso de veículos de propulsão elétrica está em total alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade, por se tratar de um meio de transporte não poluente que não emite gases de efeito estufa e reduz a poluição sonora.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
39774	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W (MÁXIMA DE ATÉ 1000 W) BATERIA DE LÍTIO 48 V; Especificações Gerais • Tipo: Bicicleta elétrica urbana, aro mínimo de 26 polegadas. • Cor: Vermelha ou azul, com pintura resistente e acabamento adequado para uso urbano. • Iluminação: Farol em LED, com painel indicador, lanterna luz traseira em LED. • Documentação: Manual do proprietário em português. • Chave: Acompanhada de chave principal e chave reserva, com controle. • Material do quadro: Aço carbono sae 1020, com pintura eletrostática, resistente à corrosão e riscos. • Capacidade mínima de peso suportado: 120	UN	65	6.108,72	397.066,80

	kg (incluindo usuário e carga). • Peso aproximado da bicicleta: Até 30 kg. • Selim ergonômico com molas, com regulagem de altura. • Cesto frontal: Em material metálico resistente, fixado de forma segura para transporte de pequenos volumes. • Guidão: Equipado com retrovisores em ambos os lados para segurança. • Descanso lateral: Presente para estabilidade durante parada. • Pneus: Tamanho aro no mínimo 26 x 2.15. • Tipo: Para uso urbano, com boa aderência e resistência ao desgaste. • Aro em alumínio, tamanho mínimo de 26 polegadas. • Garfo amortecedor dianteiro hidráulico. • Suspensão traseira em amortecedor. • Pedal assistido • Freio a tambor dianteiro e traseiro. • Alarme antifurto. • Tempo de carregamento de 6 a 8 horas. • Velocidade máxima 32 km/h. • Capacete de ciclismo, com revestimento interno e removível e lavável. • Baú traseiro com capacidade volumétrica mínima de 20 litros e carga útil mínima de 10 kg, com adesivos refletivos laterais. • Veículo em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, enquadrado como bicicleta elétrica, provido de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), funcionamento mediante pedalada, sem acelerador manual e com assistência do motor até 32 km/h. • Garantia: As bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus para o Município. O primeiro atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da ocorrência. Quando				

	necessária a retirada do equipamento para reparo, a contratada será responsável pela retirada, transporte e posterior devolução da bicicleta elétrica, arcando integralmente com os respectivos custos. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam da disponibilidade de componentes específicos. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção durante o período de garantia, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo peças, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos. As peças, componentes e materiais utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior aos componentes originalmente instalados, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção das bicicletas durante todo o período de garantia, de modo a possibilitar a realização dos reparos dentro dos prazos estabelecidos. Quando houver substituição de peças ou componentes em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer e instalar os novos componentes sem qualquer custo adicional para o Município. Caso o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente inviável, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Administração. A assistência técnica deverá permanecer disponível durante todo o período de garantia, mediante canais de comunicação				

	disponibilizados pela contratada, tais como telefone, e-mail ou outro meio formal indicado no ato da contratação. A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções previstas pelo fabricante, desde que realizadas de acordo com as especificações e orientações técnicas aplicáveis. Não serão considerados cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes, alterações ou modificações realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente demonstrada a relação entre o fato e o dano apresentado. • Carregador bivolt original do fabricante. • A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia, observados os prazos e as responsabilidades de retirada, transporte, reparo e devolução previstos nesta especificação, sem ônus para o Município. • Bicicleta adesivada com a logo do Munícipio (Secretaria). • Condições de entrega, bicicleta entregue montada, revisada e pronta para uso imediato, com todos os acessórios instalados e testados.				

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9. **No caso de ME e EPP** que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **certidão simplificada original** da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame;

5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Pessoa jurídica: apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº

14.133/2021, art. 69, §6º);

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

5.3.6. A comprovação da situação financeira será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\mathbf{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}}{\mathbf{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\mathbf{Ativo\ Total}}{\mathbf{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\mathbf{Ativo\ Circulante}}{\mathbf{Passivo\ Circulante}}$$

5.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

5.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.4.1 – Para garantir que as bicicletas elétricas entreguem a eficiência esperada e cumpram as regulamentações vigentes (como as resoluções do CONTRAN no Brasil), o objeto deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

Sistema de Propulsão (Pedal Assistido): **o motor deverá ser do tipo Pedelec, acionado pela pedalada do usuário, sem acelerador manual, com potência nominal mínima de 800 w (máxima de até 1000 w) e corte automático da assistência ao atingir 32 km/h.**

Autonomia e Tecnologia da Bateria: **As baterias devem ser de Íons de Lítio (Li-ion), que oferecem maior densidade energética, menor peso e ausência de "efeito memória", tensão nominal de 48 V.**

Segurança Ativa (Frenagem): **Freio a tambor dianteiro e traseiro**.

Componentes e Ergonomia: **Quadro em aço carbono SAE 1020 (para aliar leveza, resistência mecânica estrutural e resistência à corrosão), sistema de iluminação em LED (dianteiro e traseiro), e pneus aro mínimo 26 x 2.15**.

Para mitigar riscos patrimoniais e operacionais (especialmente o risco de incêndio em baterias de baixa qualidade), a organização deve exigir que os proponentes comprovem os seguintes pontos:

Certificações e Normas de Segurança

Segurança Elétrica: Comprovação de que as baterias e carregadores possuem certificações de segurança internacionais (como UL 2849, CE, ou conformidade com ensaios da diretiva EN 15194), ou homologação nacional aplicável. Isso garante proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito.

Grau de Proteção (IP): Os componentes elétricos (motor, display e conexões) devem possuir classificação

mínima IP65 (proteção contra jatos de água e poeira), viabilizando o uso seguro em dias de chuva intensa.

Capacidade Operacional e Pós-Venda

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto, nos termos definidos no Edital.

Plano de Manutenção e Peças de Reposição: As bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus para o Município.

O primeiro atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da ocorrência. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, a contratada será responsável pela retirada, transporte e posterior devolução da bicicleta elétrica, arcando integralmente com os respectivos custos.

Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam da disponibilidade de componentes específicos.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção durante o período de garantia, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo peças, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos. As peças, componentes e materiais utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior aos componentes originalmente instalados, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção das bicicletas durante todo o período de garantia, de modo a possibilitar a realização dos reparos dentro dos prazos estabelecidos.

Quando houver substituição de peças ou componentes em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer e instalar os novos componentes sem qualquer custo adicional para o Município.

Caso o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente inviável, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Administração.

A assistência técnica deverá permanecer disponível durante todo o período de garantia, mediante canais de comunicação disponibilizados pela contratada, tais como telefone, e-mail ou outro meio formal indicado no ato da contratação.

A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções previstas pelo fabricante, desde que realizadas de acordo com as especificações e orientações técnicas aplicáveis.

Não serão considerados cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes, alterações ou modificações realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente demonstrada à relação entre o fato e o dano apresentado.

A contratada deverá manter canal formal de atendimento durante os 12 (doze) meses de garantia e assegurar a disponibilidade das peças e componentes necessários aos reparos durante esse período, observadas as demais condições de assistência técnica definidas neste ETP.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Em relação ao levantamento de mercado, registra-se que a estimativa do preço para a presente contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando parâmetros de pesquisa de preços de forma combinada, notadamente os previstos nos incisos I, II e IV do art. 5º (sistemas oficiais, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores).

Foi realizada pesquisa por meio do sistema de banco de preços BDS, com levantamento de contratações similares firmadas por outros entes públicos (ex.: PNCP e demais bases), cujas referências constam no Relatório Unificado das Pesquisas.

O levantamento consolidado resultou na Pesquisa Mercadológica/Mapa de Apuração de Preços nº 147134/2026, realizada em julho de 2026 (01/07/2026 a 15/07/2026), correspondente à aquisição de bicicletas elétricas.

Conforme o Mapa/Relatório, o quantitativo considerado foi de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas, com valor médio unitário de R$ 6.108,72 e valor total estimado de R$ 397.066,80.

O método matemático adotado para definição do valor estimado foi a média aritmética dos preços obtidos. Conforme registrado no mapa de pesquisa de preços, não houve exclusão de valores da amostra utilizada para a formação do preço estimado.

Dessa forma, o levantamento de mercado do presente ETP ficou devidamente instruído com: (i) cotações recebidas; (ii) referências de contratações públicas similares; e (iii) consolidação em mapa e relatório unificado, garantindo base objetiva e justificável para a fixação do preço estimado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

( ) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

(**X**) A solução consiste na aquisição de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas, entregues montadas, revisadas e prontas para uso, acompanhadas dos acessórios previstos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica pós-venda e disponibilidade de peças durante o período de garantia. As obrigações de garantia e assistência são acessórias ao fornecimento e não caracterizam contratação autônoma de serviços de manutenção.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

A estimativa de quantidade para a presente contratação corresponde a 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas, conforme quantitativo expressamente previsto na Proposta de Equipamento nº 15363895000126001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 39180017.

O quantitativo estabelecido decorre, portanto, da previsão constante da referida proposta, que contempla a aquisição de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, O uso de bicicletas elétricas expande o raio de atuação dos agentes públicos em comparação à bicicleta convencional, reduzindo o desgaste físico por meio do sistema de pedalada assistida (motor elétrico). Isso garante que as equipes desempenhem suas funções externas com agilidade, mesmo em relevos acidentados, sem comprometer a integridade física ou a produtividade do servidor.

O quantitativo de 65 (sessenta e cinco) unidades não decorre de histórico de consumo, mas diretamente da Proposta de Equipamento nº 15363895000126001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 39180017.

EDITAL DE LICITAÇÃO

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Pesquisa Mercadológica nº 147134/2026 e os documentos que a instruem, o valor estimado da contratação é de R$ 397.066,80 (trezentos e noventa e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao valor médio unitário de R$ 6.108,72 para 65 unidades.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(**X**) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição das bicicletas elétricas tem como objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) durante o desempenho de suas atividades em campo, possibilitando maior agilidade e eficiência nos deslocamentos entre as áreas de atendimento.

Visão Geral do Objeto

1. A inserção de bicicletas elétricas na frota institucional visa atender aos deslocamentos de curta e média distância de servidores/colaboradores para atividades operacionais, fiscalizações, entregas de documentos e rotinas administrativas interurbanas ou interdepartamentais.
2. **Economicidade e Eficiência Financeira:** Diminuição direta nos gastos com gasolina/etanol e óleos lubrificantes em comparação aos veículos automotores a combustão (carros ou motocicletas). O custo médio por quilômetro rodado em uma bicicleta elétrica é residual (focado apenas na recarga da bateria em tomada convencional).

Menor Custo de Manutenção: Custos de peças de reposição e revisões periódicas significativamente inferiores aos de automóveis e motocicletas a combustão.

Isenção de Custos Acessórios: Eliminação de despesas com IPVA, licenciamento obrigatório, seguros veiculares de alto valor e custos com estacionamentos rotativos.

3.Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Agilidade no Deslocamento Urbano: Ganho de tempo produtivo da equipe em trajetos curtos ao desviar de congestionamentos e evitar o tempo despendido na busca por vagas de estacionamento.

Ergonomia e Redução de Desgaste Físico: O sistema de pedalada assistida permite que o usuário vença aclives e longas distâncias sem esforço excessivo, garantindo que o servidor/colaborador chegue ao destino em condições ideais de trabalho e apresentação pessoal.

Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Estímulo à atividade física leve no cotidiano, resultando em maior dispor e potencial redução do absenteísmo relacionado a problemas de saúde ocupacional.

EDITAL DE LICITAÇÃO

4.Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Otimização de Espaço Físico: Uma única vaga de garagem para automóvel comporta até 6 a 8 bicicletas elétricas, otimizando o uso dos pátios e garagens da instituição.

Infraestrutura Simplificada: A recarga da bateria utiliza tomadas elétricas padrão (110V/220V) já existentes nas instalações, dispensando investimentos pesados em estações de carregamento dedicadas (wallbox).

Redução do Desgaste da Frota Pesada: Preservação dos veículos de maior porte da instituição, garantindo que carros e vans sejam utilizados exclusivamente em missões de longa distância ou que exijam transporte de cargas pesadas.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(**X**) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

( ) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(**X**) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

( ) O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(**X**) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Riscos Identificados	Medidas Mitigadoras
A identificação de riscos associados às bicicletas elétricas (e-bikes) é um passo fundamental para que governos, empresas e usuários desenvolvam estratégias de mitigação (como novas infraestruturas e legislações).	Para cada um dos riscos identificados no uso das bicicletas elétricas, a implementação de medidas mitigadoras não é apenas uma recomendação de segurança, mas uma estratégia de viabilidade urbana e jurídica.
Diferente da bicicleta convencional, onde atingir 30 km/h exige alto preparo físico e condições favoráveis, a e-bike alcança velocidades elevadas de forma rápida e contínua com esforço mínimo.	Imposição de limitadores de fábrica (geralmente 20 km/h a 32 km/h) e corte automático do motor quando o condutor para de pedalar (sistema Pedelec).
Como as bicicletas elétricas são extremamente	A gravidade de um acidente é diretamente

silenciosas, os pedestres (especialmente idosos e crianças) muitas vezes não percebem a aproximação do veículo a tempo de reagir. O diferencial de velocidade entre uma pessoa caminhando (aprox. 5 km/h) e uma e-bike (até 32 km/h) justifica o aumento no número de atropelamentos em áreas urbanas.	proporcional à energia cinética do impacto (E_c = \frac{1}{2}mv^2). Como o peso (m) da e-bike é maior que o da bike comum, reduzir a velocidade (v) é o fator mais eficiente para diminuir drasticamente a severidade das lesões em quedas ou atropelamentos, mantendo o veículo em um patamar de coexistência segura com ciclistas tradicionais.
As baterias de íons de lítio concentram grande densidade energética em um espaço reduzido. O Agravante: O uso de carregadores incompatíveis, tomadas inadequadas, modificações no motor (o chamado "destravamento" de velocidade) ou danos físicos à bateria devido a quedas podem causar fuga térmica (curto-circuito interno que gera fogo em cadeia). Isso justifica o endurecimento das regras de segurança em condomínios e prédios comerciais, exigindo áreas de recarga isoladas e sistemas de contenção de incêndio.	A Lógica da Mitigação: Implementar essas medidas não visa burocratizar o uso da bicicleta elétrica, mas sim blindar o modal contra o aumento de estatísticas de acidentes, o que fatalmente levaria a proibições severas ou rejeição pública do transporte sustentável.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

A fiscalização da contratação deverá observar as características próprias da aquisição de bens, especialmente quanto ao recebimento, conferência e verificação da conformidade das bicicletas elétricas entregues pela contratada em relação às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do acompanhamento da entrega

O acompanhamento da contratação será realizado pelo fiscal designado, que deverá acompanhar a entrega das bicicletas elétricas e verificar sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais ocorrências ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "*Conferência a* ***ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato",*** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Do registro e acompanhamento do recebimento

Em substituição à previsão de relatório mensal de prestação de serviços, deverá ser realizado o registro do recebimento e da conferência das bicicletas elétricas, contemplando a quantidade entregue, as condições dos bens, a conformidade com as especificações técnicas e a documentação exigida. O registro deverá subsidiar o recebimento definitivo e o atesto da respectiva nota fiscal, quando atendidas as condições da contratação.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Da vigência e encerramento da contratação

A vigência da contratação observará o prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, conforme a natureza da aquisição. O acompanhamento deverá considerar o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega, ao recebimento dos bens, à garantia e à assistência técnica, quando aplicáveis.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - **Respostas de Notificações -** Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Não se aplica à presente contratação a previsão de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bicicletas elétricas. Dessa forma, não serão exigidos procedimentos de fiscalização, controle ou acompanhamento próprios de contratos que envolvam disponibilização de trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de

cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

( ) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

( ) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

(X) Para o objeto estudado foram identificados impactos ambientais relacionados principalmente às baterias de íons de lítio. Deverão ser observados procedimentos seguros de armazenamento, recarga e manuseio, conforme as orientações do fabricante, utilizando-se carregador compatível/original. Baterias e componentes substituídos ou descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada e, quando aplicável, ser encaminhados aos sistemas de logística reversa. Durante a garantia, caberá à contratada orientar e viabilizar a destinação dos componentes substituídos sob sua responsabilidade, mantendo registro quando exigível.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(**X**) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP
Nome: ROSIELE DIAS DA CRUZ
Matrícula: 15464
Assinatura:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Ladário-MS, 28/08/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(**X**) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

ALLEX PRADO DELLA
Secretario Municipal de SAÚDE
Responsável pela Unidade Gestora

Ladário-MS, 28/08/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **6859/2026**	PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2026**	
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W (MÁXIMA DE ATÉ 1000 W) BATERIA DE LÍTIO 48 V; Especificações Gerais • Tipo: Bicicleta elétrica urbana, aro mínimo de 26 polegadas. • Cor: Vermelha ou azul, com pintura resistente e acabamento adequado para uso urbano. • Iluminação: Farol em LED, com painel indicador, lanterna luz traseira em LED. • Documentação: Manual do proprietário em português. • Chave: Acompanhada de chave principal e chave reserva,		UNID.	65		

	com controle. • Material do quadro: Aço carbono sae 1020, com pintura eletrostática, resistente à corrosão e riscos. • Capacidade mínima de peso suportado: 120 kg (incluindo usuário e carga). • Peso aproximado da bicicleta: Até 30 kg. • Selim ergonômico com molas, com regulagem de altura. • Cesto frontal: Em material metálico resistente, fixado de forma segura para transporte de pequenos volumes. • Guidão: Equipado com retrovisores em ambos os lados para segurança. • Descanso lateral: Presente para estabilidade durante parada. • Pneus: Tamanho aro no mínimo 26 x 2.15. • Tipo: Para uso urbano, com boa aderência e resistência ao desgaste. • Aro em alumínio, tamanho mínimo de 26 polegadas. • Garfo amortecedor dianteiro hidráulico. • Suspensão traseira em amortecedor. • Pedal assistido • Freio a tambor dianteiro e traseiro. • Alarme antifurto. • Tempo de carregamento de 6 a 8 horas. • Velocidade máxima 32 km/h. • Capacete de ciclismo, com revestimento interno e removível e lavável.					

	• Baú traseiro com capacidade volumétrica mínima de 20 litros e carga útil mínima de 10 kg, com adesivos refletivos laterais. • Veículo em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, enquadrado como bicicleta elétrica, provido de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts), funcionamento mediante pedalada, sem acelerador manual e com assistência do motor até 32 km/h. • Garantia: As bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem ônus para o Município. O primeiro atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da ocorrência. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, a contratada será responsável pela retirada, transporte e posterior devolução da bicicleta elétrica, arcando integralmente com os respectivos custos. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam da disponibilidade de componentes específicos. A contratada deverá assegurar a					

	disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção durante o período de garantia, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo peças, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos. As peças, componentes e materiais utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior aos componentes originalmente instalados, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção das bicicletas durante todo o período de garantia, de modo a possibilitar a realização dos reparos dentro dos prazos estabelecidos. Quando houver substituição de peças ou componentes em razão de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá fornecer e instalar os novos componentes sem qualquer custo adicional para o Município. Caso o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso ou, quando tecnicamente inviável, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem qualquer ônus para a Administração. A assistência técnica deverá					

EDITAL DE LICITAÇÃO

	permanecer disponível durante todo o período de garantia, mediante canais de comunicação disponibilizados pela contratada, tais como telefone, e-mail ou outro meio formal indicado no ato da contratação. A garantia não será prejudicada pela realização das manutenções previstas pelo fabricante, desde que realizadas de acordo com as especificações e orientações técnicas aplicáveis. Não serão considerados cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes, alterações ou modificações realizadas por terceiros não autorizados, desde que devidamente demonstrada a relação entre o fato e o dano apresentado. • Carregador bivolt original do fabricante. • A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia, observados os prazos e as responsabilidades de retirada, transporte, reparo e devolução previstos nesta especificação, sem ônus para o Município. • Bicicleta adesivada com a logo do Munícipio (Secretaria). • Condições de entrega, bicicleta entregue montada, revisada e pronta para uso imediato, com todos os acessórios instalados e testados.					
VALOR GLOBAL:...						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6859/2026.

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6859/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 6859/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 20___

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____

_(Nome e assinatura do preposto)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6859/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS Nº ___/2026, referente ao Processo Administrativo nº 6859/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 26/2026, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa _____, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lôbo, 1197 - Centro, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* doravante designado CONTRATADA, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 6859/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo Administrativo nº 6859/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, vinculada à Emenda Parlamentar nº 39180017 e à Proposta de Equipamento nº 15363895000126001, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (arts. 105, 106 e 107)

3.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período destinado à entrega, recebimento, pagamento e demais obrigações contratuais aplicáveis, sem caracterização de fornecimento continuado. As obrigações de garantia do produto subsistirão pelo período específico previsto neste contrato

3.2. Não se prevê prorrogação periódica própria de contratação continuada. Eventual alteração ou prorrogação de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada, sem prejuízo da vigência específica das obrigações de garantia.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A entrega das 65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e do encaminhamento da Ordem de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Corumbá, nº 500, Centro, CEP 79.370-000, Ladário/MS, observadas as condições de montagem, revisão, testes, recebimento e garantia previstas no Termo de Referência.

4.2. A fiscalização será exercida por FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO, matrícula nº 82, como Fiscal Titular, e FABIULA DA COSTA CENA, matrícula nº 5735, como Fiscal Suplente, cabendo a gestão contratual a GISLEINE DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 15341, conforme atos formais de designação vigentes.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.ladario.ms.gov.br/.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 273

Fonte de Recursos: 1601.0007000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base de 15/07/2026, correspondente à conclusão da Pesquisa Mercadológica nº 147134/2026 utilizada para formação do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 92, XII e XIII)

10.1. GARANTIA DO PRODUTO: as bicicletas elétricas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento sem ônus para o Município.

10.2. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da comunicação da ocorrência. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, a CONTRATADA será responsável por retirada, transporte e devolução, arcando integralmente com os custos.

10.3. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, em até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam de componente específico, devendo a CONTRATADA assegurar peças e componentes necessários à manutenção durante o período de garantia.

10.4. As peças e componentes utilizados nos reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior aos originalmente instalados, vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas.

10.5. Caso o mesmo equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir o componente defeituoso ou, quando tecnicamente inviável, substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:**

1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
1.1. ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá avaliar a extinção contratual e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo.
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da reparação integral do dano.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. a aplicação da multa moratória não impede a adoção de medidas de extinção contratual nem a aplicação de outras sanções previstas em lei, quando cabíveis.

IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração quando juridicamente cabível, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direito, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, ao Processo Administrativo nº 6859/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO